



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 103ª REUNIÃO DO COLEGIADO ÚNICO DAS LICENCIATURAS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM. Às quatorze horas do dia nove de setembro de dois mil e vinte, ocorrendo em caráter de excepcionalidade devido ao contexto da Pandemia COVID-19 na forma online pela plataforma da RNP, havendo quórum, iniciou-se a 103ª Reunião do Colegiado Único das Licenciaturas da DEAD, presidida pelo professor Eduardo Gomes Fernandes com a presença dos professores Alessandro Caldeira Alves, Adriana Assis Ferreira, Fernando Armini Ruela Crislane de Souza Santos, Everton Luiz de Paula, Mara Lúcia Ramalho, Quênia Luciana Lopes Cotta Lannes, Kyrleys Pereira Vasconcelos e Simone Grace de Paula. A reunião constituiu-se em torno do ponto de pauta único: **1) Oferta de Estágio e Experimentais no formato remoto. Informes:** 1) Novo horário de atendimento na DEAD do servidor Riann Martineli Bastista. 2) Suspensão da resolução nº 9, de 5 de agosto de 2020 que normatiza oferta de ensino remoto na UFVJM. A reunião inicia com a abordagem do **primeiro ponto** de pauta, o professor Eduardo Gomes Fernandes argumenta que caso a oferta do estágio remoto não seja aprovada, deverá indicar na própria ata o motivo, porque acaba que será um parâmetro para informar aos alunos. O professor Everton pede a palavra, segundo ele, a oferta do estágio remoto acarretará prejuízo para os alunos, pois existe um problema com relação à atuação dos professores. O professor acredita que colocar os alunos para realizar os estágios nessa situação atual não será fácil. Argumenta ainda que este fato pode levar os estudantes a perder o gosto pela profissão de professor. O professor Everton informa que na Cidade de São Paulo já foram retomadas algumas aulas presenciais, assim acredita que em breve será possível retomada das aulas de forma presencial em Minas Gerais. O professor esclarece que, levando em consideração a possível retomada das aulas, preparar a documentação para uma situação que pode acabar logo seria um trabalho desnecessário e por fim, o professor Everton enfatiza que ter a experiência de lecionar em estágio remoto não é a experiência que os alunos encontrarão após a pandemia, pois as coisas vão voltando ao normal. Com a palavra, a professora Mara Lúcia Ramalho argumenta que concorda com a preocupação do professor Everton Luiz de Paula, pois de fato é preciso estar em alerta a questão da qualidade. Porém, a professora ressalta que o Colegiado Único das Licenciaturas da DEAD deve ter prudência em relação aos encaminhamentos decididos nesta reunião, pois os mesmos podem divergir da modalidade de ensino da DEAD, apesar do fato de que os estágios sempre foram realizados de forma presencial, tendo em vista as suas especificidades. A professora solicita que os membros do Colegiado levem em conta o momento atual para pensar em novas propostas, tendo em vista que a modalidade das Licenciaturas da DEAD é a distância, e que toda a rede pública está trabalhando a distância, sem entrar no mérito se isso tem dado certo ou não. Segundo a professora Mara a proposta é que os estágios realizados de forma remota seja também uma oportunidade de construir e seja uma possibilidade de entrar em contato com outras metodologias de ensino. Neste momento, registra-se a saída da professora Mara Lúcia Ramalho. A professora Crislane de Souza Santos disse estar preocupada com a situação atual, mas que é preciso votar. A professora Adriana Assis Ferreira informa que para o caso de aulas remotas realizadas Centro Pedagógico da UFMG, as aulas acontecem pelo Meet. Neste caso, os estagiários também participam da mesma forma, mas a professora chama a atenção que para escolas públicas municipais e federais a realidade é outra e que não é confortável realizar os estágios pelos PETs distribuídos pelas escolas. A professora Quênia Luciana Lopes Cotta Lannes concordando com a professora Adriana Assis Ferreira e não se sente confortável pelos alunos ao realizarem estágios de forma remota da forma como está, principalmente levando em consideração a realidade das escolas públicas. A professora Simone Grace de Paula relata que os professores do ensino público estão respondendo as dúvidas dos alunos pelo Whatsapp, e que estes professores estão sendo sobrecarregados. Segundo ela, isso pode ser favorável ao

estágio dos alunos, pois existe essa comunicação pelo aplicativo. Por fim, o professor Eduardo Gomes Fernandes pergunta se todos estão aptos para votação sobre a oferta do estágio de forma remota. Após votação registra-se o seguinte resultado: **4 (quatro) professores foram contrários e 2 (dois) professores foram favoráveis a oferta do estágio de forma remota.** A professora Adriana Assis Ferreira justificou o voto contrário: "Justifico minha discordância em ofertar o estágio de forma remota devido ao fato de os municípios que nossos alunos farão o estágio não oferecerem condições mínimas para que nossos alunos tenham garantida uma qualidade mínima para a observação e regência que os estágios exigem." A professora Quênia Luciana Lopes Cotta Lannes justificou o voto contrário: "Não vejo porque temos que votar algo delicado, que pode comprometer a formação dos nossos alunos, nesse contexto em que as práticas são questionáveis. Justamente pela fragilidade em que nos encontramos devemos ser cautelosos, uma vez que a realidade que permeia nossos cursos é tão diversa. Para mim seria perfeitamente possível tomar essa decisão em momento mais seguro. Não quero me sentir constrangida por uma decisão atropelada que pode gerar consequências duvidosas." O professor Everton Luiz de Paula justificou o voto contrário: "primeiro: prejuízo para formação dos estudantes. Mediante a realidade que muitas escolas (públicas e particulares) estão vivenciando, percebo que a oferta de estágio remoto acarretará um prejuízo para a formação dos futuros licenciados. Num país em que a profissão do professor é cada vez menos valorizada, colocar os futuros licenciados para realizar o estágio, uma etapa fundamental em sua formação, em um contexto em que as práticas profissionais são questionáveis poderá ter um prejuízo e uma possível desmotivação com a profissão. Segundo: não acredito que a realização do estágio nas condições atuais, corresponda à realidade que o futuro licenciado encontrará durante sua atuação. Além disso, penso que os tanto os supervisores quanto os orientadores terão dificuldades em identificar as ações realizadas pelos estagiários. Enquanto orientador de estágio, não me sinto confortável em orientar o estágio com essas dificuldades tanto no acompanhamento, quanto na discussão dos resultados para a formação do estudante. Neste momento registra-se a saída do professor Alessandro Caldeira Alves. O professor Eduardo Gomes Fernandes relata que os cursos presenciais foram favoráveis à oferta de ensino remoto, ele teme que a não oferta do estágio na forma remota possa desfavorecer a DEAD e complementa: "Compreendo todas as questões relativas às possíveis perdas no processo de formação, por exemplo, relativas às vivências em sala de aula, mas penso que no momento, considerando a modalidade que atuamos, ao cerceamento do direito/opção do aluno em poder realizar os estágios e concluir o curso, e principalmente considerando o contexto da pandemia COVID-19, manifesto minha preocupação em relação à manifestação contrária do Colegiado em relação à oferta dos estágios na forma remota. Nesse caso a DEAD irá ficar sem oferta de estágio por um período indeterminado." Sobre a oferta das **disciplinas experimentais**, o professor Everton Luiz de Paula relata que as disciplinas experimentais não tem a mesma qualidade caso sejam ofertas remotamente. A professora Crislane de Souza Santos relata que no caso da disciplina experimental Física Experimental da grade curricular dos cursos de Licenciatura em Química e Matemática possa ser realizada remotamente e propõem que o assunto seja discutido em outra oportunidade. Com a palavra o professor Everton Luiz de Paula questiona que se o aluno do presencial teria a opção de ir a um campi para ter acesso ao laboratório de informática conforme o Art. 6º. Resolução Consepe nº 9, então, por que os alunos de disciplinas experimentais não podem ir ao polo para realizar as disciplinas experimentais? Após ampla discussão, em relação as disciplinas experimentais, o Colegiado vai aguardar o posicionamento da equipe de biossegurança da UFVJM sobre a possibilidade dessas aulas serem ofertadas nos polos, assim será discutida em uma próxima reunião assim que tiver a posição da supracitada comissão. Neste momento registra-se a chegada do Professor Fernando Armini Ruela. Passando para os informes, a professora Mara informa que a partir da próxima semana dia 08 de Setembro de 2020, o servidor Riann Martineli Batista atenderá, mediante agendamento com antecedência, aos professores para realização de web conferência. Os dias da semana e horários para atendimento são os seguintes: as terças-feiras ou quintas-feiras no horário de 18h00 às 20h30. No entanto, a professora Mara solicita que os coordenadores de cursos informem aos professores que em função do contexto da Pandemia COVID-19, os mesmos deverão comparecer ao prédio da Diretoria da DEAD cumprindo todos os requisitos exigidos pelos protocolos de segurança; que eles não deverão organizar aulas que gerem aglomeração de pessoas e por fim, solicita que as gravações devam se dar de forma individual com toda a segurança necessária. A professora esclarece que o agendamento com antecedência é extremamente necessário, tendo em vista que a DEAD encontra-se somente com 02 (dois) servidores da equipe de TI em processo de revezamento, os demais encontram-se trabalhando de forma remota e a Diretoria precisa se organizar para o

atendimento diário. O Professor Eduardo Gomes Fernandes informa sobre a suspensão da resolução nº 9, de 5 de agosto de 2020 que normatiza oferta de ensino remoto na UFVJM. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, lavra-se a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.

Adriana Assis Ferreira _____
Alessandro Caldeira Alves _____
Crislane de Souza Santos _____
Eduardo Gomes Fernandes _____
Everton Luiz de Paula _____
Fernando Armini Ruela _____
Mara Lúcia Ramalho _____
Kyrleys Pereira Vasconcelos _____
Quênia Luciana Lopes Cotta Lannes _____
Simone Grace de Paula _____



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Gomes Fernandes, Servidor**, em 18/06/2021, às 22:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Everton Luiz de Paula, Servidor**, em 21/06/2021, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kyrleys Pereira Vasconcelos, Servidor**, em 21/06/2021, às 19:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mara Lúcia Ramalho, Diretor(a)**, em 23/06/2021, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Assis Ferreira, Servidor**, em 13/07/2021, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Quenia Luciana Lopes Cotta Lannes, Servidor**, em 20/07/2021, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Grace De Paula, Servidor**, em 09/08/2021, às 23:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Sena Gomes, Servidor**, em 04/10/2021, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Armini Ruela, servidor (a)**, em 24/01/2022, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Crislane de Souza Santos, servidor (a)**, em 03/03/2022, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0383609** e o código CRC **C66EEF0C**.

Referência: Processo nº 23086.006990/2021-25

SEI nº 0383609